



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 304

“Reajusta os vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APROVOU, E EU PRESIDENTE NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, autorizando a conceder reajuste de 30% (trinta por cento) nos vencimentos dos funcionários do quadro permanente e provimento em comissão da Câmara Municipal, conforme data-base da categoria, mês de Maio, conforme a Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal, a conceder a título de abono o percentual de 20% (vinte por cento) para os servidores do quadro permanente e de provimento em comissão, pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas resultantes nesta Resolução, utilizar-se-ão dotações do orçamento da Câmara Municipal assegurados os recursos na forma da Lei 4.320/64.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de maio de 1995.


Antônio Gonçalves Neto
Presidente